

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Defender o SUS é defender a vida!

MANUAL PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE SAÚDE: ETAPA MUNICIPAL

SÉRIE CONFERÊNCIAS - VOLUME I

GOIÂNIA-GO
2025



MANUAL PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE SAÚDE: ETAPA MUNICIPAL

SÉRIE CONFERÊNCIAS – VOLUME 1

**GOIÂNIA-GO
2025**

ELABORAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÕES:

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES-GO
Avenida República do Líbano, nº 1875,
Edifício Vera Lúcia, 5º andar, Setor Oeste
CEP 74125-125 Goiânia-Goiás
Tels: 62-3201-4254 / 3201-4263 / 3201-4260
Site: goias.gov.br/saude/conselho-estadual-de-saude/
E-mail: conselhosaudegoias@gmail.com

MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Walter da Silva Monteiro – Segmento de Usuário
Vice-Presidente: Sérgio Gomes de Carvalho – Segmento de Gestor/Prestador
1º Secretário: Neilton Pedro Chaves – Segmento de Usuário
2ª Secretária: Marta Maria Neto Silva – Segmento de Trabalhador

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE:

Inayá dos Santos Werneck Rodrigues

ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Marcella Rodrigues de Rezende

ELABORAÇÃO DO TEXTO:

Cleide Márcia de Oliveira
Fabiana Aparecida dos Santos Carvalho
Jocélio Evaristo Francelino – Coordenação

COLABORAÇÃO:

Rosália Pereira Matos – Conselheira de Saúde
Rosilda Caseli Gomes da Silva Pavão

FICHA CATALOGRÁFICA

Goiás. Secretaria de Estado da Saúde. Conselho Estadual de Saúde. Manual para realização de conferências de saúde: etapa municipal. Conselho Estadual de Saúde, Goiânia, 2024. 32p. Série: Manual para realização de conferências de saúde: etapa municipal, 1 1. Conselho Estadual de Saúde – Conferências. 2. Controle Social. 3. Conferências I. Título	CDU 614
--	---------

Série: Conferências

V.1 Manual para Realização de Conferências de Saúde: Etapa Municipal

V.2 Manual para Realização de Conferências de Saúde: Etapa Regional

V.3 Manual para Realização de Conferências de Saúde: Etapa Estadual

V.4 Manual para Realização de Conferências Municipais de Saúde

LISTA DE SIGLAS

ASIS – Análise de Situação de Saúde

CES – Conselho Estadual de Saúde

CMS – Conselho Municipal de Saúde

CNS – Conselho Nacional de Saúde

CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

CONASS – Conselho Nacional dos Secretários de Saúde

MS – Ministério da Saúde

OMS – Organização Mundial da Saúde (OMS)

PES – Plano Estadual de Saúde

PMS – Plano Municipal de Saúde

PNS- Plano Nacional de Saúde

PPA – Plano Plurianual

PS – Plano de Saúde

SES – Secretaria Estadual de Saúde

SIACS – Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde

SIS – Sistemas de Informação em Saúde

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SUS – Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	7
2.	INTRODUÇÃO	8
3.	AS CONFERÊNCIAS DE SAÚDE E A ETAPA MUNICIPAL.....	9
3.1.	OBJETIVOS GERAIS DA ETAPA MUNICIPAL DE CONFERÊNCIA DE SAÚDE.....	9
3.2.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE	10
4.	ATIVIDADES INICIAIS PARA A ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE.....	10
4.1.	ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS LEGAIS	11
4.2.	ATIVIDADES INICIAIS DE PLANEJAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA	13
4.3.	MOBILIZAÇÃO.....	14
4.4.	MAPA DA SAÚDE E ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	15
4.5.	PRÉ-CONFERÊNCIAS	16
5.	ATIVIDADES DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE	17
5.1.	INSTALAÇÃO DA CONFERÊNCIA	17
5.1.1.	CREDENCIAMENTO	17
5.1.2.	MESA DE ABERTURA	18
5.1.3.	PALESTRAS E DEBATES	19
5.1.4.	INTERVALOS	19
5.2.	GRUPOS DE TRABALHO	19
5.3.	PLENÁRIA FINAL.....	20
5.4.	ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS	21
6.	RELATÓRIO FINAL DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE.....	22
7.	ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS APÓS A ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE.....	24
8.	FLUXOGRAMA DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE	26
9.	DÚVIDAS FREQUENTES	27
10.	ANEXOS DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE	30
11.	REFERÊNCIAS.....	31

1. APRESENTAÇÃO

Embora simples, a organização de uma Conferência de Saúde deve ser cuidadosa, principalmente por se tratar de uma construção coletiva. Para se prevenir equívocos, esse processo deve seguir uma sequência de passos para facilitar o trabalho. Este manual tem como objetivo trazer orientações para a organização e realização da Etapa Municipal das Conferências convocadas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e Conselho Estadual de Saúde (CES). É um instrumento que oferece orientações e regras básicas necessárias aos diversos agentes públicos e sociais responsáveis por organizar e realizar essa atividade tão importante para a Política de Saúde de todos os entes federados do País.

As informações sobre cada momento da organização e realização da Etapa Municipal de uma Conferência de Saúde são eixos estruturantes deste manual e o seu conteúdo tem informações, sugestões e propostas na tentativa de nortear e esclarecer da melhor forma possível os responsáveis pela condução desta importante ferramenta de Participação e Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS), considerando as especificidades e realidades dos diferentes municípios do nosso Estado.

É importante ressaltar, a necessidade de cumprimento das regras estabelecidas, sejam elas no campo técnico e/ou político, pois são fatores determinantes para a qualificação dos processos de organização e realização da Etapa Municipal de uma Conferência de Saúde e assim, torná-la eficiente e eficaz.

Nossa proposta é levar de forma simples e clara as informações pertinentes a cada uma das ações que devem ser realizadas, não deixando de destacar a importância de se promover discussões amplas e qualificadas com a população sobre os rumos da saúde, defendendo os princípios e diretrizes constitucionais deste direito e fortalecendo o papel de protagonista da população na construção dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Saúde por meio da participação da comunidade.

A edição deste manual, representa a retomada do Conselho Estadual de Saúde, no compromisso de colaborar com os Conselhos Municipais de Saúde na busca do aperfeiçoamento das orientações relativas aos processos de organização e realização das Etapas Municipais de Conferências de Saúde, portanto, à medida que as vivências evidenciarem necessidades de alterações, novas edições poderão ser viabilizadas.

Conselho Estadual de Saúde

2. INTRODUÇÃO

A lei 8.142 de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade como uma concepção estratégica para o SUS. Uma das formas de expressão dessa participação, é por meio das Conferências de Saúde, que têm a finalidade de avaliar a situação de saúde da população e formular diretrizes para subsidiar a elaboração dos planos de saúde.

É por meio da Conferência de Saúde que o gestor pode ouvir sua população de forma ampla e organizada. Em resumo, podemos dizer que a Conferência de Saúde se trata de uma grande reunião para discutir a saúde das pessoas e o sistema de saúde das cidades, onde governo, prestadores de serviço, trabalhadores e usuários farão propostas para confirmar o certo, modificar o errado e construir o novo. Deste modo partindo da saúde que temos para chegar à saúde que queremos.

No Brasil, no primeiro ano de mandato do Poder Executivo Federal e Estadual, por força de lei, o Presidente e os Governadores devem convocar e realizar as Conferências Nacional e Estaduais de Saúde e, por sua vez, os Prefeitos devem convocar as Etapas Municipais da Conferência de Saúde.

A realização das Conferências Nacional e Estaduais de Saúde e da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde requerem uma metodologia que priorize a mobilização de toda a comunidade, em especial a sociedade organizada, e permita conhecer as necessidades de saúde da população e as condições estruturais e operacionais do Sistema de Saúde, para assim, formular soluções para os problemas identificados.

Uma premissa básica é realizar um diagnóstico da Situação de Saúde, ou seja, um levantamento de todas as necessidades de saúde da população e das fragilidades da estrutura de serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da Regulação da Atenção à Saúde, assistencial e do acesso, da Participação e do Controle Social, dentre outros, e a análise dessas necessidades visando a priorização dos investimentos em saúde.

Não há nenhum outro país no mundo em que se tenha essa expressiva participação da comunidade na formulação e no controle da execução da política pública de saúde, e valorizar esse espaço é também de responsabilidade do gestor municipal do SUS. É responsabilidade da gestão fornecer os meios necessários para que a conferência aconteça, destinando recursos financeiros, materiais e pessoal para apoiar e trabalhar diretamente em sua realização.

Ao longo dos últimos anos observou-se uma grande fragilidade na condução do processo de realização, mobilização, estruturação dos objetivos, identificação de problemas e na formulação das diretrizes necessárias ao cumprimento do papel finalístico das Conferências de Saúde. Os fatos observados, corroboram para a necessidade de qualificar esse processo de trabalho em suas formalidades, e na mobilização de esforços coletivos para a produção de resultados que, de fato, possam contribuir com a melhoria da saúde e da qualidade de vida das pessoas.

3. AS CONFERÊNCIAS DE SAÚDE E A ETAPA MUNICIPAL

As Conferências de Saúde podem ser definidas como um amplo fórum de debates que conta com a participação do cidadão, dos variados representantes da sociedade civil organizada e do governo, que tem como principal função avaliar, planejar e definir ações e diretrizes que melhorem os serviços de saúde pública no Brasil. Os Conselhos e as Conferências de Saúde, compõem a Participação e o Controle Social e são os principais espaços democráticos de construção de políticas de saúde no país, premissa do Sistema Único de Saúde (SUS).

É nas Conferências de Saúde, que a população pode expressar suas demandas e pleitear ações e serviços de saúde que atendam às suas necessidades, com o desenvolvimento de políticas mais eficazes e propostas de ações de médio e longo prazos para o desenvolvimento da saúde pública em todas as instâncias de governo. Após a realização das conferências, as propostas, debatidas e sistematizadas, devem ser incorporadas no Plano de Saúde Municipal, Estadual, do Distrito Federal e do Ministério da Saúde.

Nos municípios, as conferências são momentos decisivos para o exercício da democracia participativa e da elaboração compartilhada das políticas de saúde locais, que incidem diretamente na vida das comunidades e dos grupos sociais presentes no território, possibilitando melhorar a qualidade de vida para toda a população e mais condições para o desenvolvimento social.

A Etapa Municipal da Conferência de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e os processos de trabalho da SMS, para assim formular diretrizes e subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde (Lei 8.142/1990).



3.1. OBJETIVOS GERAIS DA ETAPA MUNICIPAL DE CONFERÊNCIA DE SAÚDE

Os objetivos gerais das Etapas Municipais da Conferência de Saúde podem ser expostos nos seguintes pontos:

- ✓ Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e as diretrizes do SUS para garantir a saúde como direito humano, a universalidade, a integralidade e a equidade, com base em políticas

que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

- ✓ Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

- ✓ Fortalecer a Participação e o Controle Social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as esferas federativas, do município à união;

- ✓ Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da Conferência Municipal;

- ✓ Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE

Os principais objetivos específicos da Etapa Municipal da Conferência de Saúde são definidos por meio do Regimento da Conferência, alguns exemplos:

- ✓ Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

- ✓ Eleger diretrizes/propostas prioritárias para a Etapa Regional/Estadual da Conferência de Saúde;

- ✓ Eleger Pessoas Delegadas para a Etapa Regional/Estadual da Conferência de Saúde;

- ✓ Aprovar moções;

- ✓ Elaborar e enviar o Relatório Final para subsidiar as próximas Etapas da Conferência Estadual e/ou Nacional de Saúde.

4. ATIVIDADES INICIAIS PARA A ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE

Sobre os processos de organização da conferência, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012, prevê no inciso XIX de sua quinta diretriz que é função do Conselho “estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e Conferências de Saúde”.



As atividades iniciais para a realização da Conferência são um conjunto de eventos e ações realizadas em âmbito Municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, que tem por objetivo subsidiar, mobilizar a sociedade, organizar, realizar e dar efeito legal à Etapa Municipal da Conferência de Saúde. Estas atividades possuem alta relevância política e técnica, e por isso, constituem parte significativa da Conferência.

CHECKLIST	
☒	Pautar e aprovar em Reunião Ordinária ou Extraordinária a realização da Conferência
☒	Encaminhar para homologação a Resolução de Convocação
☒	Publicar o Decreto de Convocação
☒	Definição da Comissão organizadora
☒	Definição do Coordenador da Conferência
☒	Publicar Portaria de designação da Comissão Organizadora
☒	Publicar o Regimento da Conferência
☒	Pré-Conferências (Quando for definido em Regimento)
☒	Definir data e local do evento
☒	Elaborar a Programação
☒	Publicar o Regulamento da Conferência
☒	Realizar convites a Autoridades, Palestrantes e Convidados

4.1. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS LEGAIS

Dentre as várias atividades que antecedem a Etapa Municipal da Conferência de Saúde, destaca-se a elaboração e publicação dos documentos legais, dentre os quais, destacamos Resolução do CMS que propõe a convocação da conferência pelo chefe do executivo, Decreto de Convocação assinado pelo chefe do executivo – Prefeito, Portaria de designação da Comissão Organizadora, Regimento e Regulamento da Conferência. A seguir, vamos explicar cada um deles.

RESOLUÇÃO—O Conselho Municipal de Saúde deve formular e aprovar, por meio de resolução, a proposta de convocação e realização da Etapa Municipal da Conferência de Saúde. Nela deve conter: data, tema, eixos temáticos, presidente, coordenador, comissões e definição clara de que a Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela atualização do Mapa da Saúde, pela análise da situação de saúde, bem como pela dotação orçamentária e financeira para custear a execução da Etapa Municipal da Conferência de Saúde. **(MINUTA DISPONIBILIZADA PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE)**



DECRETO DE CONVOCAÇÃO— Com base na Resolução de convocação emitida pelo CMS, o Prefeito deve convocar legalmente a Conferência. O Decreto deve ser publicado de acordo com os trâmites legais do Município. Se o Prefeito não convocar a conferência, esta poderá ser convocada pelo Conselho Municipal de Saúde. A Lei nº 8.142/1990 prevê ainda que as Conferências, após convocadas, devem ter sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento

próprio a ser aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde. (MINUTA DISPONIBILIZADA PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA – A plenária do CMS deve indicar ou eleger os membros da Comissão Organizadora. O Secretário Municipal de Saúde, deve se utilizar deste instrumento jurídico para publicar oficialmente os nomes designados como membros da Comissão Organizadora. (MINUTA DISPONIBILIZADA PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE)

REGIMENTO — O CMS deve se reunir e aprovar por meio de Resolução, o Regimento da Etapa Municipal da Conferência de Saúde. Este documento normatiza o processo da conferência disciplinando a organização, critérios para escolha dos participantes, metodologias e responsabilidades das autoridades, do CMS e das comissões. Ele sempre terá como base os Regimentos da Conferência Nacional e Estadual de Saúde e deve ser elaborado/adaptado pela Comissão Organizadora para apreciação e aprovação do CMS. (MINUTA DISPONIBILIZADA PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE)



REGULAMENTO – O CMS elabora o regulamento, que é o documento que define e estabelece as regras gerais de funcionamento da Etapa Municipal da Conferência de Saúde, devendo estar em concordância com o Regimento. Deve ser aprovado em Consulta Pública, com ampla divulgação, ou em Plenária de Aprovação do Regulamento. Prevê o credenciamento, a forma de substituição de Pessoas Delegadas titulares pelos suplentes, caso não compareçam à conferência; funcionamento das plenárias; funcionamento e organização dos grupos de trabalhos;

quem tem direito a voz e voto; forma de votação na Plenária Final; a apresentação e votação das moções; forma de organização da eleição das pessoas conselheiras de saúde e Pessoas Delegadas para a Conferência Regional/Estadual (Plenária Eleitoral por segmentos); definição sobre instância que analisará os casos não previstos no Regimento; e disposições gerais ou finais. O regulamento deve estar disponível para todos os participantes. (MINUTA DISPONIBILIZADA PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE)

PROGRAMAÇÃO: Para definir o tempo da programação a Comissão Organizadora deve considerar a necessidade de cumprir todo o programa e alcançar os objetivos definidos. Deve indicar o horário de cada etapa, como credenciamento e entrega de material, abertura da Conferência, palestras, tempo para debates, intervalos para lanche e almoço, duração dos trabalhos em grupo, duração da plenária final, tempo para eleição de Pessoas Delegadas e o horário de encerramento. Dependendo de vários fatores de cada município, deve-se considerar o mínimo de um dia com programação mínima de 8 horas. (MODELO DISPONIBILIZADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE)



4.2. ATIVIDADES INICIAIS DE PLANEJAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Após a indicação ou eleição da Comissão Organizadora pelo CMS e a devida publicação da portaria de designação dos seus membros, a comissão deve se reunir com o coordenador da Conferência e juntos, definir o cronograma das atividades iniciais da conferência. As principais medidas que devem constar nesse planejamento são:



- ✓ **Data:** Considerar o Decreto que nesse momento já deve estar publicado e prevê a data de realização da conferência (lembrar que ela deve ser definida observando os prazos estabelecidos pelo Regimento da Conferência Nacional e Estadual de Saúde).
- ✓ **Local:** A escolha do local deve ser feita considerando a estimativa do número de participantes e os recursos financeiros. Também deve ser considerado que de acordo com os últimos Regimentos das Conferências Nacionais de Saúde deverá ser assegurado locais com aspectos arquitetônicos que respeitem a acessibilidade.
- ✓ **Documentos Legais:** Elaboração e encaminhamento dos documentos legais da Conferência;
- ✓ **Mobilização:** Definir estratégias de mobilização do público-alvo da conferência;
- ✓ **Temário:** Os temas e subtemas gerais e obrigatórios são definidos pelo Regimento da Conferência Nacional de Saúde, bem como pelo Regimento da Conferência Estadual de Saúde. Contudo, a etapa municipal pode agregar eixos de discussão para propostas de âmbito municipal, conforme suas necessidades aprovadas no Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS.
- ✓ **Definição de Palestras e mesas de debate:** A Conferência é um espaço de participação social e deve prever a maior parte do tempo para as manifestações dos participantes. No entanto, a programação deve incluir palestras ou mesas com pautas relacionadas aos temas da Conferência visando trazer informações que contribuirão nos debates e propostas.
- ✓ **Definição de Pessoas Convidadas:** Sugere-se que sejam convidadas pessoas do município, da região, do estado e até mesmo de outras unidades federativas, com Honório Saber e/ou vivências relacionadas ao tema, aproveitando assim, todas as experiências para qualificar o debate.

É necessário, a partir das discussões na Comissão Organizadora, definir os recursos necessários para realizar a Conferência. Entre as principais despesas a serem previstas, destacam-se:

ORÇAMENTO DA CONFERÊNCIA	
Local da Conferência	Procurar espaços públicos para reduzir os custos. A SMS deve considerar a necessidade de espaço amplo com cadeiras para todos os participantes observando questões de acessibilidade e, preferencialmente, conter um espaço para a plenária e salas menores para realização dos grupos de trabalhos.
Material gráfico	Material de divulgação, folders, cartazes, faixas, painéis, cópias dos documentos (programação, regimento, regulamento, certificados, etc.), materiais para mídias sociais.
Material de apoio	Materiais como pastas, canetas, blocos e crachás.
Palestrantes e Pessoas Convidadas	Podem ser necessários recursos financeiros para hospedagem e transporte para os palestrantes e/ou pessoas convidadas.
Equipamentos Audiovisuais	São necessários equipamentos de Áudio e Vídeo para a organização do evento. Se não estiverem disponíveis na SMS deverão ser alugados/locados com antecedência.
Alimentação	Deve-se considerar servir lanches e almoço para todas as pessoas participantes, inclusive as de apoio.
Deslocamento da Delegação Municipal	É importante destacar que as despesas com deslocamento (ida e volta) da delegação eleita na Etapa Municipal da Conferência para as Etapas Regional, Estadual e Nacional são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por isso, devem fazer parte do planejamento financeiro desde o início da Conferência.

4.3. MOBILIZAÇÃO

É importante garantir extensa participação, portanto deve-se mobilizar amplamente a população, mantendo o Conselho Municipal de Saúde à frente deste processo. Os trabalhadores da saúde também devem participar colaborando na mobilização de seu segmento e da população.

Estratégias de divulgação e mobilização da população devem ser adotadas de acordo com a realidade de cada município, levando-se em conta acesso e existência de comunidades isoladas, grau de escolaridade e nível socioeconômico da população, existência de lideranças locais e movimentos sociais organizados, parcerias e apoio de outros setores da administração pública e privada e, ainda, disponibilidade dos meios de comunicação.

É de extrema importância o envolvimento de movimentos, entidades e instituições da Sociedade Civil Organizada nas Conferências de Saúde e para isso se faz necessário, previamente, um levantamento destas organizações presentes no Município e por meio de convite, solicitar a participação do máximo possível de membros e representantes destas entidades que deverão ser indicados formalmente através de Ofício ou documento próprio para indicação de representantes (MODELO DISPONIBILIZADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE).

Vale destacar que no momento da mobilização o CMS deve lançar mão de todos os meios de divulgação necessários e possíveis de acordo com a realidade do seu município, como: distribuição e divulgação de folders, cartazes e faixas; divulgação em carros de som, outdoors, rádio e TV; não se esquecendo que é muito importante a aproximação com a população nas unidades de saúde, escolas, indústrias e locais públicos do município.

4.4. MAPA DA SAÚDE E ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE

A avaliação da situação de saúde do município e o planejamento da saúde proposto pela gestão, são pontos importantes a serem avaliados em uma Conferência de Saúde. A participação social na formulação de uma política de saúde que atenda, de fato, aos anseios e a proposta de diretrizes para a formulação da política deve ser pautada em informações.

Esse aspecto, muitas vezes, não tem recebido suficiente atenção da gestão e dos participantes das Conferências e do Controle Social. O Mapa da Saúde do município e uma boa Análise de Situação de Saúde são ferramentas que devem ser utilizadas para subsidiar as discussões e formulação das propostas durante a Conferência.

O Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, define Mapa da Saúde como: “descrição geográfica da distribuição de recursos humanos e de ações e serviços de saúde ofertados pelo SUS e pela iniciativa privada, considerando-se a capacidade instalada existente”, e orienta que o mesmo deve ser utilizado na identificação das necessidades de saúde, e orientar o planejamento integrado dos entes federativos, contribuindo assim para o estabelecimento de metas de saúde.

O mapa da saúde do município deve dispor de informações sobre a capacidade instalada no território municipal, o desempenho e os investimentos, de uma forma que, somados aos dados disponibilizados pelos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) permita uma contextualização epidemiológica e a identificação de tendências de eventos em saúde, incluindo seus determinantes e fatores associados.

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde deve apresentar aos participantes da conferência, o mapa a saúde do município e uma análise da situação de saúde que permita a interpretação e uso dos indicadores de saúde, para melhor compreensão das causas e consequências dos diferentes problemas de saúde na comunidade.



A análise dessas informações vai permitir uma melhor compreensão da dimensão dos agravos identificados no município permitindo assim, uma análise situacional abrangente e que realmente identifique as necessidades de saúde da população, nas dimensões referentes às condições de vida e de acesso aos serviços e às ações de saúde.

Conhecer a situação de saúde do município é uma importante ferramenta de gestão, identificação, descrição, priorização e elucidação dos problemas de saúde e fundamentalmente necessária para subsidiar as discussões durante uma conferência de saúde. O processo de propostas tem início com o reconhecimento da realidade dos problemas e na identificação das condições indesejáveis que devem ser modificadas.



4.5. PRÉ-CONFERÊNCIAS

Como o próprio nome diz, devem ser realizadas antes da conferência e devem estar previstas em seu regimento, se não constar, sua realização não é obrigatória. Vale ressaltar que têm o papel de comunicar, informar e envolver os representantes da sociedade organizada nos processos da Etapa Municipal da Conferência de Saúde, além de levantar os problemas de saúde local, levantar dados primários para elaborar as diretrizes da política de saúde e eleger as Pessoas Delegadas para a Etapa Municipal da Conferência de Saúde.

Conforme dito anteriormente, este é um momento muito importante das Conferências, entretanto por não ser obrigatório, cada município deve avaliar sobre a decisão de realizá-las.



As pré-conferências geralmente são realizadas por região de abrangência das unidades de saúde, mas também podem ser organizadas por local de moradia ou por temas específicos. Para definição do calendário sugere-se programar a data da Conferência e desenhar a realização das Pré-Conferências de maneira reversa.

Nos municípios que decidirem por sua realização, deve-se definir um roteiro com alguns pontos principais para se discutir com a comunidade, conforme previsto no Regimento da Conferência Nacional de Saúde, como por exemplo:

- ➔ A importância dos Conselhos e Conferências de Saúde, e seus aspectos legais e organizativos
- ➔ A responsabilidade do gestor na mudança do sistema de saúde no município
- ➔ Problemas da atenção à saúde no local onde está sendo realizada a conferência
- ➔ Perfil de morbimortalidade, de que as pessoas adoecem e morrem na comunidade;
- ➔ Situação de saneamento básico;
- ➔ Perfil socioeconômico do local: renda, trabalho, educação e lazer.

Após a realização de cada Pré-Conferência deverá ser elaborado um relatório que deverá constar um resumo das discussões abordadas, listas de propostas e diretrizes e lista de Pessoas Delegadas. A coordenação da conferência definirá a responsabilidade pelo relatório que deverá ser encaminhado para a comissão de relatoria.

5. ATIVIDADES DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE

Chegou o grande dia! Este é um momento muito importante, pois reflete todo o planejamento estratégico da comissão organizadora. É preciso dar atenção especial às orientações do Regimento, que disciplina e normatiza o processo da conferência e ao Regulamento que estabelece as regras gerais da Conferência.

A conferência é composta por várias atividades que devem constar na sua Programação. Abaixo explicamos cada uma destas atividades, sendo muito importante respeitar as regras e o tempo programado para cada um, demonstrando que a Conferência foi bem planejada e executada.



5.1. INSTALAÇÃO DA CONFERÊNCIA

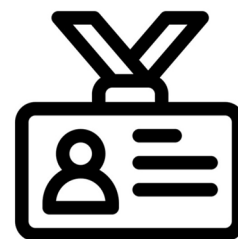
A Coordenação da Conferência deve estar atenta a todas as etapas do processo e deve contar com o apoio de pessoas do setor administrativo que deverão participar ativamente deste momento da Conferência.

5.1.1. CREDENCIAMENTO

O credenciamento tem a finalidade de registrar e identificar, as organizações representativas da sociedade, seus representantes (apresentar documento formal de indicação), a condição da participação dos indivíduos (participantes, Pessoas Delegadas, Pessoas Convidadas e outros) e o segmento a qual pertencem. É no momento do credenciamento que os participantes devem assinar as Listas de Presença, receber os crachás de identificação e os materiais para a participação na Conferência. Este momento também pode ser utilizado para a indicação do Grupo

de Trabalho em que o participante atuará devendo-se manter uma estratégia para distribuição de integrantes respeitando o **princípio da paridade**.

Para facilitar o credenciamento, é desejável que seja realizada a inscrição prévia de cada participante e disponibilização à equipe de credenciamento de listas separadas por segmento e status (Participantes, Pessoa Delegada, Pessoa Convidada, Apoio e Autoridades) e crachás com cores diferentes para cada segmento e tipo de participação. **(MODELO DISPONIBILIZADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE)**



✓ **Participantes** – Nos municípios que não realizaram pré-conferências deverão ser elaboradas listas divididas por segmentos para preenchimento e assinatura dos participantes, em que os representantes de cada segmento deverão assinar e após assinatura receber os crachás e materiais (pastas, canetas, blocos de notas).

✓ **Pessoas Delegadas** – No caso dos municípios que realizaram pré-conferências deverão ser elaboradas listas prévias de Pessoas Delegadas eleitas na fase preparatória. Estas, assinam a lista de presença e recebem o crachá, as pastas com documentos importantes e o material que permita a realização dos trabalhos. Neste momento deve-se ter atenção para assegurar a paridade de representantes do segmento de Usuários em relação ao conjunto das Pessoas Delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

✓ **Pessoas Convidadas** – As pessoas que foram convidadas, como por exemplo os palestrantes, assinam uma lista em separado no momento do credenciamento.

✓ **Autoridades** – Assinam uma lista que será usada para organizar as autoridades presentes e que vão compor a Mesa de Abertura.

✓ **Apoio** – assinam a lista de pessoas que farão parte da organização dos trabalhos no dia da Conferência e neste momento poderão receber as instruções das funções e atividades que realizarão no dia.

5.1.2. MESA DE ABERTURA

A Mesa de Abertura tem a finalidade de dar visibilidade à Etapa Municipal da Conferência de Saúde. Ela deve ser composta por autoridades presentes como, Prefeito, Secretário



Municipal de Saúde, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, representante do Ministério Público, representante da Secretaria de Estado da Saúde, do Conselho Estadual de Saúde, representantes das Regionais de Saúde e outros que a organização julgar pertinente. As autoridades devem ser formalmente convidadas e conhecerem, previamente, a programação do evento para evitar contratempo quanto ao horário e a composição da mesa.

Dicas básicas para composição da mesa de abertura:

- ✓ O prefeito representa todo o seu secretariado, não é necessário outro, além do secretário de saúde.
- ✓ Deve compor à mesa o menor número de pessoas possível, como também o tempo de fala deve ser reduzido.
- ✓ No momento de compor a mesa, as autoridades devem ser chamadas de acordo com a ordem de precedência, ou seja, **do maior grau de relevância hierárquica para o menor**, a cadeira do centro deve ser preenchida pela autoridade maior importância. Para fazer os pronunciamentos, a ordem é inversa à de composição da mesa das autoridades. **O primeiro pronunciamento é da autoridade de menor hierarquia e o último é da autoridade de maior hierarquia.** As autoridades que não compõem a mesa de honra devem ser mencionadas após a composição.

5.1.3. PALESTRAS E DEBATES



De acordo com o estabelecido na Programação, deverão ser organizadas pelo menos uma Palestra seguida de debates para apresentação e discussão dos temas propostos pelo Documento Orientador da Conferência Nacional de Saúde. É desejável que para este momento um técnico ou pessoa com grande conhecimento na temática seja convidado previamente para participação no dia da Conferência visando munir e subsidiar os participantes de informações relevantes para a discussão.

Palestra: O apresentador ou locutor (caso não tenha o coordenador da Conferência assume este papel), chama o Coordenador que apresentará o currículo do palestrante e o convida para compor a mesa.

Debates: O coordenador de cada mesa deverá conduzir os debates de forma a aproveitar o máximo do tempo disponível, se tiverem muitos inscritos juntar grupos de três falas antes do palestrante se pronunciar, enquanto a plateia faz as perguntas o coordenador vai direcionando as perguntas escritas para serem respondidas junto com as que foram feitas oralmente.

5.1.4. INTERVALOS

É necessário que sejam definidos na programação momentos de intervalos para lanches e almoço. É importante que seja combinado com os coordenadores das mesas ou grupos de trabalho para que os prazos e horários estabelecidos sejam obedecidos para evitar a dispersão dos participantes ou que os lanches/almoço ainda não estejam prontos no horário dos intervalos.

5.2. GRUPOS DE TRABALHO

Têm por objetivo apreciar e sintetizar os problemas levantados, alterar, suprimir, rejeitar e formular novas propostas que possam complementar as diretrizes e propostas para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional

de Saúde. Os temas a serem discutidos nos grupos devem estar relacionados ao tema central e subtemas/eixos da Conferência estabelecidos no Regimento da Conferência e no documento orientador da Conferência Nacional de Saúde.

Os grupos deverão ser divididos por eixos temáticos estabelecidos nos regimentos e documentos orientadores da Conferência e os participantes assinarão lista de presença de seu respectivo grupo durante os trabalhos. Para facilitar a condução dos trabalhos, é necessário que a Comissão Organizadora indique para cada grupo um(a) moderador(a) que discorrerá sobre o assunto principal do eixo temático e um(a) relator(a) que será responsável pela apresentação do relatório do grupo na plenária final. Deverá ser escolhido(a) pelo próprio grupo um(a) coordenador(a) para atuar garantindo a participação de todas as pessoas e a observância do tempo de fala dos integrantes. É importante preparar um roteiro de discussão sobre cada tema ou perguntas norteadoras do debate que tenham como referência o Documento Orientador divulgado pelo CNS e CES.



Durante as atividades do Grupo de Trabalho o relator ou pessoa indicada, será responsável por verificar o preenchimento correto do Formulário de Propostas e a Lista de Presença do Grupo (**MODELOS DISPONIBILIZADOS PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**). Estes documentos são muito importantes pois serão usados na Plenária Final e deverão compor o Relatório Final.

5.3. PLENÁRIA FINAL

Todo o processo de condução da plenária final deve estar previsto no Regulamento e deverá ser registrado em Ata as discussões e deliberações. Antes do seu início, as regras devem ser apresentadas às Pessoas Delegadas e caso sejam destacadas devem ser votadas. É o momento da Conferência que tem por finalidade:

- ✓ A apreciar e aprovar as diretrizes e propostas para formulação da política de saúde no âmbito municipal, regional, estadual e nacional.
- ✓ A eleição das diretrizes e propostas prioritárias: o Regimento e o Documento Orientador das Etapas Estadual e Nacional da Conferência de Saúde definirão a quantidade de diretrizes e propostas prioritárias estabelecidas para cada âmbito municipal/estadual/nacional, a serem remetidas para a Etapa Regional da Conferência de Saúde, distribuindo-as por eixo temático.
- ✓ Eleição das Pessoas Delegadas para participar das etapas Regional e/ou Estadual da Conferência de Saúde. Lembre-se que o número de Pessoas Delegadas de cada Município é estabelecido pelo Regimento da Conferência Estadual de Saúde.
- ✓ Apreciar e aprovar as propostas de moções apresentadas na forma do regulamento.

5.4.

ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS

Na etapa Municipal da Conferência de Saúde serão eleitas, de forma paritária, as Pessoas Delegadas que participarão da Etapa Regional e/ou Estadual da Conferência de Saúde. A forma de organização da eleição das Pessoas Delegadas (Titulares e Suplentes), assim como a quantidade e forma de inscrição, deve estar prevista no Regimento da Etapa Municipal da Conferência de Saúde, observando os critérios previstos no Regulamento da Conferência Estadual de Saúde.

Antes do início da eleição, as regras de acordo com o Regimento Estadual e/ou Nacional devem ser apresentadas às Pessoas Delegadas. Deve-se reservar locais separados para que os representantes de cada segmento possam proceder de forma autônoma a eleição das Pessoas Delegadas, as cores auxiliarão na identificação dos segmentos e facilitarão na formação dos grupos de segmentos. A eleição deve ocorrer por segmentos e é fundamental caracterizar no Regulamento quem pode representar cada um dos segmentos.

No momento da eleição cada segmento deverá eleger uma pessoa coordenadora dos trabalhos.

Após a eleição, as Pessoas Delegadas deverão preencher as Fichas de Inscrição de Pessoa Delegada – Titulares e Suplentes - **(MODELO DISPONIBILIZADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE)** e será de responsabilidade da pessoa coordenadora dos trabalhos, verificar o correto preenchimento de todos os campos de forma legível. Verificar se a quantidade de fichas de Pessoas Delegadas está correta e preencher a Relação de Pessoas Delegadas Eleitas **(MODELO DISPONIBILIZADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE)**. Tanto as Fichas de Pessoas Delegadas quando a Relação de Pessoas Delegadas Eleitas deverão ser enviadas ao CES para a organização da próxima etapa da conferência, o prazo estabelecido para envio destes documentos é de no máximo 5º dia após realização da Etapa Municipal da Conferência de Saúde, de preferência que seja o mais breve possível.

De acordo com os Regimentos das últimas Conferências Nacionais, recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- ➔ Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- ➔ Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- ➔ Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAPN+;
- ➔ Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;
- ➔ Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- ➔ Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

PARIDADE DO SEGMENTO DE USUÁRIOS/PESSOAS DELEGADAS

A distribuição das vagas para as Pessoas Delegadas deve ser paritária entre o segmento de usuários e os demais segmentos, ou seja, a quantidade de participantes do segmento de usuários deve ser igual à soma dos segmentos de trabalhadores e gestores/prestadores:

- 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento Usuário, e de suas entidades e movimentos;
- 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Trabalhador da Saúde; e
- 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Gestor e Prestador de Serviços de Saúde.



6. RELATÓRIO FINAL DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE

Ao final da Conferência, deverá ser elaborado um Relatório Final (**MODELO DISPONIBILIZADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**) que é um documento que deve conter todas as informações importantes e deliberações para registro e validação da Etapa Municipal da Conferência de Saúde. É extremamente importante que ele seja bem-feito e contemple todas as informações requeridas no Regimento da Conferência de Saúde.

Este documento deve apresentar as principais discussões e detalhar diretrizes e propostas apresentadas pelos diversos grupos de trabalho. Ele pode ser dividido em 4 pontos importantes:

- ✓ **Introdução** – devem ser descritos os aspectos gerais da organização e metodologia utilizadas na organização da Conferência;
- ✓ **Resumo do tema e dos eixos apresentados** – não é necessário descrever a fala de todos os palestrantes, mas é interessante que seja apresentada uma síntese das apresentações;
- ✓ **Diretrizes e Propostas** – devem ser anexadas todas as diretrizes e propostas apresentadas pelos grupos e organizadas por eixo específico.
- ✓ **Conclusão** – deve-se fazer uma avaliação geral da Etapa Municipal da Conferência de Saúde.



A Comissão de Relatoria deve preferencialmente utilizar o Modelo de Relatório Final disponibilizado pelo CES, mas no caso de elaborarem outro modelo, abaixo enumeramos alguns itens obrigatórios que deverão estar contemplados:

- ✓ Relato sucinto sobre a Etapa Municipal da Conferência de Saúde e as metodologias utilizadas.
- ✓ Relação de Diretrizes e Propostas aprovadas.

- ✓ Relação de Pessoas Delegadas.
- ✓ Relação de Pessoas Delegadas eleitas para Etapa Regional/Estadual.
- ✓ Relação das Pessoas Participantes.
- ✓ Anexos:
 1. Relação de Moções.
 2. Resolução CMS propondo a Convocação da Etapa Municipal da Conferência de Saúde.
 3. Decreto de Convocação da Etapa Municipal da Conferência de Saúde.
 4. Regimento da Etapa Municipal da Conferência de Saúde.
 5. Regulamento da Etapa Municipal da Conferência de Saúde.
 6. Fotos com registros de vários momentos da Conferência.
 7. Listas de presenças com assinaturas dos participantes.

O Relatório Final deverá ser divulgado no Município e encaminhado para o Conselho Estadual de Saúde nos prazos estabelecidos no Regimento da Conferência Estadual de Saúde.

DESENVOLVIMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE		
O QUE?	QUEM?	QUANDO?
Consolida o relatório de Problemas e Propostas oriundas das Pré-Conferências (quando houver).	Comissão de Relatoria	Nas Pré-Conferências. Antes da realização da Etapa Municipal da Conferência de Saúde.
Elabora o Relatório Final da Etapa Municipal da Conferência de Saúde.	Comissão de Relatoria	Ao término da Etapa Municipal da Conferência de Saúde.
Envia o Relatório Final da Etapa Municipal da Conferência de Saúde para o CES.	CMS	Após a conclusão e revisão do Relatório Final.
Inserir o Relatório Final da Etapa Municipal da Conferência de Saúde no SIACS.	CMS	Assim que o relatório for aprovado no plenário do CMS e a Resolução for homologada.
Registra as informações da Etapa Municipal da Conferência de Saúde no Sistema ou local definido pelo Regimento da Conferência Nacional de Saúde.	CMS	Prazo final estabelecido no regimento da Conferência Nacional de Saúde.
Mantém o Relatório Final arquivado eletronicamente e fisicamente nas instalações do CMS.	CMS	Tempo indeterminado.

7. ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS APÓS A ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE

Tão importante quanto a realização da Etapa Municipal da Conferência de Saúde, é executar ações ou obrigações que devem ocorrer após o término da Conferência de Saúde, durante nossa jornada de aprendizado citamos algumas destas atividades, mas nunca é demais recapitular. Muitos destes deveres estão estabelecidos pelos Regimento, Regulamento e/ou por Legislação Específica, mas muitas vezes não são realizados da forma correta ou respeitados, por isso resolvemos destacá-los abaixo:

- ✓ O Relatório Final deve ser elaborado imediatamente após o término da Etapa Municipal e deve seguir o Modelo enviado ou senão conter todos os elementos importantes estabelecido previamente;

- ✓ O CMS deve enviar o Relatório Final para o CES, através de e-mail ou sistema definido, dentro dos prazos estabelecidos;

- ✓ O CMS deve fazer a atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) dentro do prazo estabelecido pelos Regimentos da Conferência.

- ✓ Os CMS e/ou SMS também deverão registrar os dados das conferências em espaço definido e divulgado pelo CNS através de instrumento próprio, dentro dos prazos definidos nos Regimentos da Conferência.

- ✓ O CMS deverá fazer o arquivamento eletrônico e físico por tempo indeterminado do Relatório Final nas instalações do CMS.

- ✓ As Pessoas Delegadas eleitas na Etapa Municipal devem participar das próximas etapas da Conferência de Saúde e os CMS e a SMS têm responsabilidades muito importantes na mobilização e coordenação do envio da Delegação Municipal. Por isso é importante fazer o planejamento adequado (logístico e financeiro) para este momento, sempre observando as datas da etapa Regional, Estadual e Nacional.

- ✓ **Deslocamento da Delegação Municipal:** É importante destacar que as despesas com deslocamento da delegação eleita na Etapa Municipal da Conferência para a Etapa Regional, Estadual e Nacional são de responsabilidade da SMS.

- ✓ **Envio da Delegação Municipal respeitando a Paridade:** Lembrando que o envio da delegação completa e respeitando a paridade, também é de responsabilidade da SMS. O Segmento de Usuários deve estar completo para que os Segmentos de Trabalhadores e de Gestores/Prestadores possam ser credenciados como Pessoa Delegada na próxima Etapa da Conferência de Saúde. Para cada 2 (duas) Pessoas Delegadas do Segmento Usuário deve haver 1 (uma) Pessoa Delegada do Segmento de Trabalhador e 1 (uma) Pessoa Delegada do Segmento de Gestor/Prestador de Serviço. Abaixo exemplificamos algumas situações onde a delegação foi enviada incompleta:



Exemplo 1: Município tem direito a 4 vagas para Etapa Regional. Envia 1 do Segmento Usuário, 1 do Segmento Trabalhador e 1 do Segmento Gestor/Prestador. Somente o representante do segmento de usuário será credenciado como Pessoa Delegada, os outros serão credenciados como Convidados.

Exemplo 2: Município tem direito a 8 vagas para Etapa Regional. Envia 3 do Segmento Usuário, 2 do Segmento Trabalhador e 2 do Segmento Gestor/Prestador. Serão credenciados como Pessoas Delegadas, 3 do Segmento Usuário, 1 do Segmento de Trabalhador e 1 do Segmento de Gestor/Prestador, os outros serão credenciados como Convidados.

8. FLUXOGRAMA DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE



9. DÚVIDAS FREQUENTES

1. As Conferências Municipais de Saúde são diferentes das Etapas Municipais da Conferência Nacional?

Sim. Por se tratarem de momentos diferentes da administração municipal e, portanto, parte de seus objetivos também se diferem. Abaixo apresentamos uma tabela contendo as principais diferenças.

QUADRO EXPLICATIVO DAS DIFERENÇAS ENTRE AS CONFERÊNCIAS QUE ACONTECEM NO MUNICÍPIO	
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE
Realizada no 1º Ano de mandato do Governo Municipal.	Realizada no 3º Ano de mandato do Governo Municipal, ou nas convocações de Conferências temáticas.
Convocada pelo Prefeito.	Convocada pelo Presidente da República e/ou Governador (mas deve ser referendado por Decreto Municipal).
Regimento aprovado pelo CMS.	O Regimento aprovado pelo CMS deve estar consoante ao Regimento da Conferência de Saúde do CNS e/ou CES.
O Tema é definido de acordo com a realidade do município.	O Tema principal é definido pelo Regimento da Conferência de Saúde do CNS e/ou CES.
Faz um diagnóstico da saúde local e levanta as necessidades de saúde da população.	Elabora diagnóstico da saúde local; Pode propor correções/atualizações do Plano Municipal de Saúde (PMS); Nas Conferências Temáticas deve-se observar o Tema Central.
Propostas para execução pelo Governo local – PMS e PPA.	Propostas para o Governo Estadual e Federal – contribuirá com os PES, PNS e PPA.
As diretrizes e propostas aprovadas serão desenvolvidas por políticas de saúde local.	As propostas e diretrizes aprovadas incidirão principalmente sobre as políticas de saúde dos Estados e/ou da União.
Pessoas Delegadas são eleitos nas Pré-Conferências ou conforme definição do CMS.	Pessoas Delegadas são eleitas para participarem das Conferências Regional, Estadual e/ou Nacional.

2. Quem financia a Etapa Municipal da Conferência de Saúde?

A Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal deve destinar os recursos necessários para a divulgação, infraestrutura, organização, bem como o pagamento do deslocamento das Pessoas Delegadas municipais à Etapa Regional, Estadual e Nacional da Conferência de Saúde.

3. Quem organiza a Etapa Municipal da Conferência de Saúde?

O Conselho Municipal de Saúde deve eleger a Comissão Organizadora, aprovar o regimento, a programação e formular o regulamento que deverá ser aprovado na plenária de abertura da Etapa Municipal da Conferência de Saúde.

4. Qual a composição mínima da Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência de Saúde?

A composição da comissão organizadora deverá levar em consideração a complexidade do evento, que está relacionada diretamente à realidade e ao tamanho do município. O número de pessoas designadas para este trabalho de organização deverá atender às perspectivas de um trabalho resolutivo, garantindo a infraestrutura, a programação, a relatoria, eleição da delegação e elaboração do relatório final, dentre outras.

5. A realização de pré-conferência é obrigatória?

A realização de pré-conferência não é obrigatória, mas destaca-se a importância deste espaço de participação social como debate preparatório para a Etapa Municipal da Conferência de Saúde. A finalidade é aprofundar o debate de temas específicos, bem como descentralizar e ampliar a discussão, como por exemplo, em diferentes territórios do município. Considerando a realidade de cada município, a avaliação acerca da sua execução e a forma como será realizada o processo deve ser feita por município.

6. Quem pode participar da Etapa Municipal da Conferência de Saúde?

Todos os habitantes do município, devendo seguir os requisitos do regimento. Cabe ao CMS fazer ampla divulgação da programação, local que ela ocorrerá e procedimento para inscrição.

7. O que é composição paritária?

Aquela em que o número de representantes do segmento usuário (50%) é igual à soma dos representantes dos outros segmentos, ou seja, profissionais de saúde, gestores/prestadores de serviços de saúde (50%). Para cada 2 (duas) Pessoas Delegadas do Segmento Usuário deve haver 1 (uma) Pessoa Delegada do Segmento de Trabalhador e 1 (uma) Pessoa Delegada do Segmento de Gestor/Prestador de Serviço. A composição paritária é sempre múltipla de 4.

8. Quais são os critérios para definição do segmento a que pertencem?

Os critérios para definir o segmento de cada participante estão estabelecidas no Regimento da Etapa Estadual da Conferência de Saúde e estão representados na tabela abaixo:

GESTOR E PRESTADOR	TRABALHADOR EM SAÚDE	USUÁRIOS
• Exercer cargo/função de gestão nas 3 (três) esferas de governo, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão. • Exercer cargo de gestão em sociedade prestadora de serviço ao SUS.	• Ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente. • Ser trabalhador em saúde em atividade no setor público ou privado.	• Não ser integrante do segmento trabalhador em saúde ou do segmento gestor/prestador de serviço do SUS.

9. Quais as instâncias/espços da Etapa Municipal da Conferência de Saúde necessitam ser paritárias?

Todas aquelas que tiverem caráter deliberativo, a começar pelo credenciamento dos participantes da conferência. O credenciamento dos representantes do segmento de trabalhadores em saúde e do segmento gestor/prestador de serviço, terá relação direta com a quantidade de representantes do segmento usuário. Além disso, a paridade é necessária para a aprovação do regulamento, das diretrizes, moções, e grupos de trabalho. A eleição das Pessoas Delegadas também deve seguir o critério de paridade.

10. Quantas Pessoas Delegadas devem ser eleitas na Etapa Municipal da Conferência de Saúde para a Etapa Regional?

O Regimento da Etapa Estadual da Conferência de Saúde, apresenta o quadro com as faixas populacionais e o número de Pessoas Delegadas que devem ser eleitas por município para as etapas subsequentes da Conferência.

Se ainda permanecerem dúvidas entre em contato ou pesquise nos sites abaixo:

Telefones CES-GO: 62-32014254/32014260/32014263

E-mail: conselhosaudegoias@goias.gov.br

Sites Oficiais: <https://goias.gov.br/saude/conselho-estadual-de-saude/>

<https://goias.gov.br/saude/conferencias-ces/>

<https://conselho.saude.gov.br/>

10. ANEXOS DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE

- ✓ Minuta de Decreto de Convocação
- ✓ Minuta de Regimento para Etapa Municipal da Conferência de Saúde
- ✓ Minuta de Regulamento para Etapa Municipal da Conferência de Saúde
- ✓ Minuta de Resolução do CMS convocando a Conferência de Saúde
- ✓ Modelo de Convite para Conferência de Saúde
- ✓ Modelo de Ficha de Indicação Entidades
- ✓ Modelo de Ficha de Pessoa Delegada
- ✓ Modelo de Formulário de Moção
- ✓ Modelo de Formulário de Diretrizes e Propostas
- ✓ Modelo de Lista de Quantitativo de Participantes
- ✓ Modelo de Listas de Presenças
- ✓ Modelo de Programação
- ✓ Modelo de Relatório Final

Os anexos atualizados serão disponibilizados no site da Secretaria Estadual de Saúde e também poderão ser solicitados através de contato por e-mail e/ou telefone.

11. REFERÊNCIAS

- ➔ *CONASEMS. Conferências Municipais de Saúde Passo a Passo. 2003. Disponível em: <<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/informacoes-gerais-documentos/conferencias/14-conferencia-nacional-de-saude-e-municipais/material-de-apoio/4511-conferencia-passo-a-passo/file>> Acessado em: 18/03/2024.*
- ➔ *CONASEMS. Participação da Comunidade na Saúde: CONASEMS e a defesa do sus nas Conferências Municipais de Saúde. 2015. Disponível em: <https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2017/01/livreto_conasemscomunidade_AF01.pdf> Acessado em: 18/03/2024.*
- ➔ *CONASS. As Conferências Nacionais de Saúde: Evolução e perspectivas. 2009. <https://www.conass.org.br/conassdocumenta/cd_18.pdf> Acessado em: 18/03/2024*
- ➔ *Conselho Nacional de Saúde. Manual Básico para realização de Conferências. 2021. <https://conselho.saude.gov.br/images/Manual_Conferencias_2021-3.pdf> Acessado em: 18/03/2024*
- ➔ *Ministério da Saúde/ Fundação Oswaldo Cruz. Manual de Planejamento no SUS. 2015. <https://www.conass.org.br/guiainformacao/wp-content/uploads/2016/03/Manual_planejamento_sus.pdf> Acessado em: 18/03/2024*
- ➔ *Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 453 de 10/05/2012. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html> Acessado em: 18/03/2024*



CONTATOS DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

TELEFONES

62-32014254/62-32014260/62-32014263

E-MAILS

conselhosaudegoias@goias.gov.br
presidencia.cesgo@goias.gov.br

SITES

<https://goias.gov.br/saude/conselho-estadual-de-saude/>
<https://goias.gov.br/saude/conferencias-ces/>

REDES SOCIAIS

Youtube: @conselhosaudego
Instagram: @conselhoestadualsaudego



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Defender o SUS é defender a vida!

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS - CES-GO

AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 1875
EDIFÍCIO VERA LÚCIA, 5º ANDAR, SETOR OESTE
CEP: 74125-125 GOIÂNIA-GOIÁS

TELEFONES: (62) 3201-4254/3201-4263/3201-4260

E-MAIL: CONSELHOSAÚDEGOIAS@GOIAS.GOV.BR

INSTAGRAM: @CONSELHOESTADUALSAUDEGO